



26 A 30 AGOSTO | EMENTA GERAL

2023/2024



	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
SOPA	SOPA DE CENOURA E COUVE PORTUGUESA	SOPA DE REPOLHO	CREME DE ALHO-FRANCÊS E FEIJÃO	CANJA DE GALINHA ^{1,3}	CREME DE ESPINAFRES E CENOURA
DIETA GERAL	ENTRECOSTO GRELHADO COM BATATA A MURRO ¹²	PATANISCAS DE BACALHAU COM ARROZ DE FEIJÃO ^{1,3,4}	BIFES DE FRANGO GRELHADOS COM MASSA ESPIRAL SALTEADA COM COGUMELOS E RASPAS DE CENOURA ^{1,3}	ATUM COM SALADA RUSSA E MAIONESE ^{1,3,4,6,7,8,12}	PÁ DE PORCO NO FORNO COM ARROZ DE MACEDÓNIA ¹²
DIETA LIGEIRA	SE NECESSITAR DE DIETA INFORME AS COLABORADORAS DA COZINHA NO DIA ANTERIOR				
DIETA VEGETARIANA	_____	_____	_____	_____	_____
HORTÍCOLAS	BRÓCOLOS SALTEADOS	SALADA DE ALFACE	SALADA MISTA	SALADA DE ALFACE	SALADA DE FEIJÃO-VERDE
SOBREMESA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA	FRUTA DA ÉPOCA

NOTAS

A EMENTA PODERÁ SER ALTERADA POR MOTIVOS IMPREVISTOS.

Dieta Geral – Dieta completa e equilibrada desenhada segundo os princípios da alimentação saudável.

Dieta Ligeira – Dieta com restrição de gordura.

Dieta Vegetariana – Dieta predominantemente rica em produtos de origem vegetal pode incluir ovos ou laticínios.

A refeição contém ou pode conter as seguintes substâncias ou produtos e seus derivados:

1. Glúten; 2. Crustáceos/Marisco; 3. Ovos; 4. Peixe e produtos à base de peixe; 5. Amendoins; 6. Soja; 7. Leite/Lactose; 8. Frutos de Casca Rija; 9. Aipo; 10. Mostarda; 11. Sementes de sésamo; 12. Dióxido de Enxofre e Sulfitos; 13. Tremoços; 14. Moluscos

(Decreto-Lei n.º 26/2016 de 9 de junho e Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 de 25 de outubro)